



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

CONTRATO Nº 024/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E O SR. **SILAS DE MORAES**, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, PROCESSO Nº 022/2021.**

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **SILAS DE MORAES**, ora em diante denominada **CONTRATADO**, residente e domiciliado na Rua João Maria Gomes, nº 109, Bairro Jardim Atlântico, no município de Araçatuba/SP, brasileiro, casado, portador do CPF nº 457.014.902-20 e RG nº 65.534.101-8 SSP/MS, neste instrumento representada pelo, Sr. Marcus Vinicius Machado Camilo, brasileiro, casado, portador da Cédula do RG nº 28.382.527-3 SSP/SP, e do CPF nº 165.542.418-17, residente à Rua Compadre João Bertani, nº 985, Bairro Icaray, na cidade de Araçatuba/SP, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. O “CONTRATADO” se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo de passeio, usado, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8L, placa AXT-1052, Bicomustível (Gasolina/Álcool), capacidade 07 lugares, ano de fabricação/modelo 2013/2014, Renavam nº 00595592570, chassi nº 9BGJC75Z0EB228523, motor de 108cv, com 129.312 Km. rodados, conforme consta no painel do veículo, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, trio elétrico (trava elétrica e vidro elétrico nas 04 portas e alarme), ar condicionado, kit multimídia, (rádio am/fm, mp3, cd player, entradas usb/bluetooth e auto falantes instalados), freios abs, air bags duplos, câmbio manual, rodas de alumínio aro 15”, cor predominante prata, lataria, pintura e estofamentos estão em ótimo estado de conservação, e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, de acordo com o novo código brasileiro de trânsito e com base nas normas da ABNT e exigências do PROCONVE e **garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial**, destinado ao Setor de Saúde do Município.

3. PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.800,00** (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, emissão da nota fiscal, análise e verificação *in loco* do Objeto Licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação da CONTRATADO e de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratado.

4.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratado.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Sra. Alessandra Leal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

Ferreira, Secretária Municipal da Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

6. REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços.

7. FORMA DE ENTREGA:

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

8. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O objeto licitado deverá ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial**.

9. DAS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2 - 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente - conta 86

10. DA MULTA E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADO**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais neste Edital.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;
- 11.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.5. a dissolução da sociedade;
- 11.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratado, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- 11.2.8. razões de interesse do serviço público;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 9.2.1. a 9.2.8. desta cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

11.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Iacri;

11.3.3. judicial nos termos da legislação processual.

11.4. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Fundo Municipal da Saúde e de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração.

12. RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

SILAS DE MORAES

Contratado

Marcus Vinicius Machado Camilo – Representante

RG nº 28.382.527-3 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG.nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **VIA SILAS DE MORAES**

CONTRATO Nº: **024/2021**

OBJETO: Fornecimento de: 1 (um) veículo de passeio, usado, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8L, placa AXT-1052, de acordo ainda com a descrição detalhada do Edital 021/2021, destinado ao Setor de Saúde do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 26 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcus Vinicius Machado Camilo

Cargo: Procurador

CPF nº 165.542.418-17- RG nº 28.382.527-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/03/1974

Endereço residencial: Rua Compadre João Bertani, nº 985, Bairro Icaray, Araçatuba/SP.

E-mail institucional/pessoal: marcuscamilo7@gmail.com

Telefone: (018) 99623-3187